



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE NEGRO – RO

**PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO**

2025 / 2026 - 9ª LEGISLATURA

JOEL RODRIGUES MATEUS

Vereador Presidente

THONATAN LIBARDE

Vereador Vice Presidente

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI

Vereador 1ª SECRETÁRIO

PEDRO ALVES DA SILVA

Vereador 2ª SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



1. APRESENTAÇÃO

Uma das principais causas que comprometem a eficiência de uma Administração Pública é a ausência de planejamento adequado. Tanto no setor privado quanto no setor público, a falta de organização estratégica impacta diretamente na qualidade da gestão e na efetividade dos resultados.

No âmbito da Administração Pública, seja direta ou indireta, por muito tempo o planejamento foi tratado de forma secundária. Contudo, com o avanço das exigências legais, o fortalecimento dos órgãos de controle externo e o aumento da cobrança social por serviços públicos de qualidade, essa realidade vem sendo transformada. O planejamento deixou de ser uma opção e passou a constituir uma ferramenta essencial à boa governança pública para uma gestão responsável, eficiente e transparente.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Monte Negro/RO identificou a necessidade de estruturar e consolidar seu Planejamento Estratégico, com o objetivo de definir, de forma clara e organizada, suas diretrizes, prioridades e metas institucionais para o biênio 2025/2026 – 9ª Legislatura.

O Planejamento Estratégico ora apresentado foi elaborado com base nas necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal, contemplando etapas fundamentais, como a definição da Missão, Visão e Valores institucionais, a análise do ambiente interno e externo, o estabelecimento de objetivos estratégicos e a definição de ações e metas voltadas ao aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

O resultado deste trabalho encontra-se sistematizado nas páginas seguintes, constituindo um instrumento de gestão que orientará a atuação do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior eficiência, transparência, controle institucional e fortalecimento da transparência pública.

Espera-se, com a implementação deste Planejamento Estratégico, o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Monte Negro, contribuindo para uma gestão mais moderna, responsável e alinhada às necessidades da população.



1.1 Identificação e Atributos da Entidade

1.1.1 Historicidade

O Município de Monte Negro, localizado no Estado de Rondônia, foi criado por meio da Lei Estadual nº 378, de 13 de fevereiro de 1992, a partir do desmembramento do Município de Ariquemes. Sua instalação oficial ocorreu em 1º de janeiro de 1993, data que marca o início de sua autonomia político-administrativa.

Na mesma oportunidade, foi instalada a Câmara Municipal de Monte Negro, órgão integrante do Poder Legislativo local, responsável pela representação da população, elaboração de leis e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal.

A estrutura jurídica do Município está fundamentada na Lei Orgânica Municipal, que estabelece os princípios, competências e organização dos poderes locais, em conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Rondônia.

Desde sua criação, o Município de Monte Negro vem consolidando sua identidade institucional e fortalecendo suas estruturas administrativas e legislativas, buscando atender às demandas da população com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, a Câmara Municipal desempenha papel essencial no processo democrático, atuando como instrumento de representação popular e de controle das ações governamentais, contribuindo para o desenvolvimento local e o aprimoramento da gestão pública.

1.1.2 Função

O Poder Legislativo Municipal tem como função precípua a elaboração das leis e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, atuando como instrumento fundamental do sistema democrático local.

Além dessas atribuições centrais, compete ao Legislativo promover o debate público de temas de interesse coletivo, garantindo espaço para a manifestação das demandas da sociedade e contribuindo para a formação de políticas públicas alinhadas ao interesse geral.



Adicionalmente, exerce função de controle político-administrativo, acompanhando a atuação do Executivo, zelando pela legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.

1.1.3 Competências

As competências da Câmara Municipal estão previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei Orgânica Municipal, destacando-se, entre outras, as seguintes:

- Elaborar, discutir, aprovar, alterar, interpretar e revogar leis de interesse local;
- Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;
- Exercer funções administrativas internas, organizando seus serviços e sua estrutura funcional;
- Julgar as contas do Poder Executivo, com o auxílio dos órgãos de controle externo;
- Representar os interesses da população, funcionando como canal institucional de recebimento de demandas, sugestões e reivindicações da sociedade.

1.1.4 Finalidade

A finalidade do Poder Legislativo Municipal consiste em assegurar a ordem jurídica local por meio da produção normativa e do controle das ações governamentais, garantindo que a administração pública atue em conformidade com os princípios constitucionais.

A função legislativa é exercida em colaboração com o Poder Executivo, sendo que os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal dependem de sanção do Prefeito para sua validade. Na hipótese de veto, este poderá ser apreciado e eventualmente rejeitado pelo Poder Legislativo, mediante quórum qualificado, conforme disposto na legislação aplicável.



Além disso, a Câmara Municipal exerce competência de natureza especial ao participar do julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, contribuindo para o controle da gestão pública e a responsabilização dos agentes públicos nos termos da lei.

2. MAPA ESTRATÉGICO

2.1 Missão

Representar a população de Monte Negro/RO, exercendo com excelência as funções legislativa e fiscalizadora, promovendo a transparência, a ética e o fortalecimento da gestão pública em benefício do interesse coletivo.

2.2 Visão

Ser reconhecida como uma instituição legislativa moderna, eficiente e transparente, referência regional pela qualidade de sua atuação, compromisso com a legalidade e proximidade com a sociedade.

2.3 Valores

A atuação da Câmara Municipal de Monte Negro/RO será pautada pelos seguintes valores institucionais:

- **Ética** – atuação íntegra, honesta e comprometida com o interesse público;
- **Excelência Institucional** – aprimoramento contínuo dos serviços e das atividades legislativas;
- **Independência do Poder Legislativo** – exercício autônomo de suas competências constitucionais;
- **Legalidade** – estrita observância às normas constitucionais e legais;
- **Moralidade** – conduta pautada por princípios éticos e de probidade administrativa;
- **Eficiência** – utilização responsável dos recursos públicos, com foco em resultados;
- **Pluralismo** – respeito à diversidade de ideias, opiniões e representatividade social;



- **Responsabilidade Social** – compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população;
- **Comprometimento com o Cidadão** – atuação voltada às necessidades e interesses da sociedade;
- **Transparência** – publicidade dos atos e acesso à informação como regra da administração pública.

2.4 Mapa Estratégico (visual)

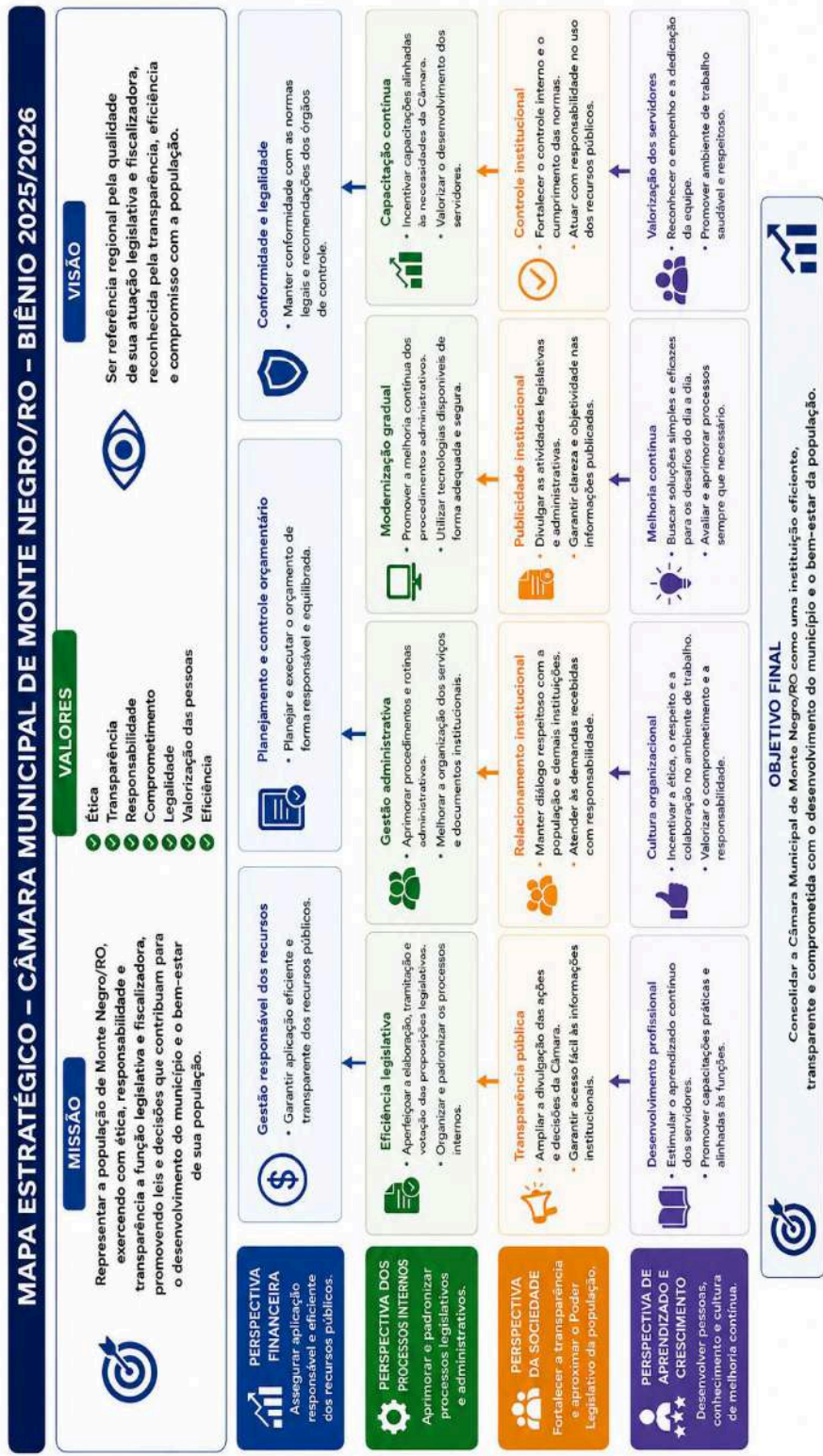
Com a finalidade de facilitar a compreensão sistêmica do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, apresenta-se o Mapa Estratégico Institucional referente ao biênio 2025/2026.

O instrumento consolida visualmente os objetivos estratégicos da instituição e sua integração entre as perspectivas de aprendizado e crescimento, processos internos, governança institucional e atendimento à sociedade, permitindo melhor alinhamento entre as diretrizes estratégicas e as ações administrativas e legislativas.

O Mapa Estratégico constitui instrumento permanente de gestão, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, em consonância com as revisões do Planejamento Estratégico e as demandas institucionais.



Figura 1 – Mapa Estratégico da Câmara Municipal de Monte Negro/RO (2025/2026)



Fonte: Elaboração própria da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com base no Planejamento Estratégico 2025/2026 – 9ª Legislatura.

Fonte: Elaboração própria da Câmara Municipal de Monte Negro/RO



3. PERSPECTIVAS ESTRATÉGICAS

O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Monte Negro/RO adota modelo de organização estratégica dividido em perspectivas institucionais, estruturando-se em quatro perspectivas interdependentes, que permitem alinhar os objetivos institucionais às demandas da sociedade e aos princípios da administração pública.

A Perspectiva Institucional concentra-se na governança, na sustentabilidade administrativa e no fortalecimento do papel do Poder Legislativo, assegurando a adequada alocação de recursos, a conformidade legal e a eficiência na gestão pública.

A Perspectiva dos Processos Internos abrange o aperfeiçoamento das rotinas legislativas e administrativas, com foco na modernização dos procedimentos, padronização dos fluxos de trabalho e aprimoramento gradual das atividades administrativas e legislativas.

A Perspectiva da Sociedade direciona-se ao fortalecimento da transparência pública, da publicidade institucional e da aproximação entre o Poder Legislativo e a população, assegurando maior acesso às informações institucionais e às ações legislativas.

A Perspectiva de Aprendizado e Crescimento enfatiza o desenvolvimento institucional contínuo, por meio da capacitação de servidores e agentes políticos, da valorização do capital humano e da incorporação de tecnologias e práticas inovadoras de gestão pública.

4. ANÁLISE DE AMBIENTE

A análise de ambiente constitui etapa fundamental para identificação dos fatores internos e externos que influenciam a atuação da Câmara Municipal, permitindo a definição de estratégias compatíveis com a realidade institucional.

4.1 MATRIZ SWOT (ANÁLISE DE AMBIENTE)

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
FORÇAS <ul style="list-style-type: none">-Autonomia institucional- Estrutura Administrativa consolidada- Papel relevante na fiscalização	OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none">- Avanço da transformação digital- Apoio de órgãos de controle- Ampliação da transparência



<p>FRAQUEZAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limitação de recursos humanos - Necessidade de modernização tecnológica - Baixa digitalização 	<p>AMEAÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Restrições orçamentárias - Aumento das exigências legais - Crescente cobrança social
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No ambiente interno, destacam-se como pontos fortes a autonomia do Poder Legislativo, a existência de estrutura administrativa consolidada e o papel institucional relevante no controle da gestão pública. Como fragilidades, evidenciam-se a necessidade de modernização tecnológica, a limitação de recursos humanos especializados e a carência de processos plenamente digitalizados.

No ambiente externo, identificam-se oportunidades relacionadas ao avanço da transformação digital no setor público, ao fortalecimento dos mecanismos de transparência e ao apoio de órgãos de controle e capacitação institucional. Por outro lado, configuram-se como ameaças as restrições orçamentárias, o aumento das exigências legais e a crescente demanda social por eficiência, transparência e resultados concretos da atuação legislativa.

5. VISÃO ESTRATÉGICA

A Visão Estratégica da Câmara Municipal de Monte Negro/RO orienta-se pela consolidação de um modelo de gestão legislativa eficiente, transparente e participativa, capaz de assegurar o pleno exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo e contribuir efetivamente para o desenvolvimento do município.

Nesse sentido, busca-se o fortalecimento institucional mediante a adoção de práticas modernas de governança, o aprimoramento contínuo dos processos internos, a valorização dos recursos humanos e a ampliação da interação com a sociedade, garantindo maior legitimidade às ações do Poder Legislativo.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho têm por finalidade acompanhar, de forma simplificada, a execução das ações institucionais e o fortalecimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

No âmbito institucional, adotam-se os seguintes indicadores:



- Regularidade das atividades legislativas;
- Atualização do Portal da Transparência;
- Acompanhamento das ações administrativas;
- Capacitação institucional;
- Divulgação das atividades legislativas;
- Atualização dos procedimentos administrativos.

7. METAS ESTRATÉGICA

Para o biênio 2025/2026, estabelecem-se as seguintes metas institucionais:

- Manter regularidade das atividades legislativas;
- Manter atualização contínua do Portal da Transparência;
- Fortalecer o acompanhamento das ações administrativas;
- Incentivar a capacitação de servidores e agentes políticos;
- Manter divulgação contínua das atividades legislativas;
- Aprimorar gradualmente os procedimentos administrativos.

7.1 OBJETIVOS, INDICADORES E METAS

Objetivo Estratégico	Indicador Simplificado	Meta Institucional	Responsável
Fortalecer atuação legislativa	Regularidade das atividades legislativas	Manter regularidade das atividades legislativas	Diretoria Legislativa
Fortalecer transparência	Atualização do Portal	Manter atualização contínua das informações	Controladoria Interna
Aprimorar organização administrativa	Acompanhamento das ações administrativas	Manter acompanhamento das ações administrativas	Secretaria Administrativa
Incentivar capacitação	Participação em capacitações	Incentivar capacitação institucional	Presidência e RH
Fortalecer publicidade institucional	Divulgação das ações legislativas	Manter divulgação contínua	Secretaria Geral

7.2 PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO

Os planos de ação representam o desdobramento operacional dos objetivos estratégicos, definindo responsabilidades e ações institucionais.

QUADRO DE PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO

Ação Estratégica	Responsável	Periodicidade
Acompanhar atividades legislativas	Diretoria Legislativa	Contínuo



Ação Estratégica	Responsável	Periodicidade
Atualizar Portal da Transparência	Controladoria Interna	Contínuo
Promover capacitação institucional	Presidência e RH	Anual
Divulgar ações legislativas	Secretaria Geral	Contínuo
Atualizar procedimentos administrativos	Secretaria Administrativa	Contínuo

8. GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO

A governança do Planejamento Estratégico será exercida de forma integrada, com definição clara de responsabilidades institucionais, visando assegurar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações institucionais da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

8.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Compete às unidades institucionais:

- Mesa Diretora: supervisionar a execução do planejamento e deliberar sobre ajustes estratégicos;
- Presidência: coordenar a implementação das ações e garantir o alinhamento institucional;
- Secretaria Administrativa: executar as ações operacionais e prestar suporte técnico;
- Controladoria Interna: acompanhar a conformidade, avaliar resultados e propor melhorias;
- Demais setores: colaborar na execução das ações conforme suas atribuições institucionais.

8.2 INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Constituem instrumentos de acompanhamento:

- acompanhamento administrativo periódico;
- monitoramento contínuo das ações institucionais;



- atualização dos registros administrativos;
- acompanhamento do Portal da Transparência;
- avaliação administrativa quando necessária.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Planejamento Estratégico será realizado de forma contínua, por meio do acompanhamento das ações e diretrizes institucionais.

A avaliação dos resultados ocorrerá periodicamente, com base na análise dos indicadores de desempenho, registros administrativos e instrumentos de governança institucional, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e oportunidades de melhoria.

A revisão do Planejamento Estratégico será realizada ao final de cada biênio, podendo ocorrer atualizações ou adequações das ações estratégicas sempre que necessário ao aprimoramento da gestão institucional e ao atendimento do interesse público.

QUADRO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO

Objetivo	Forma de Acompanhamento	Responsável
Transparência institucional	Atualização do Portal	Controladoria Interna
Organização administrativa	Registros administrativos	Secretaria Administrativa
Atividades legislativas	Acompanhamento das proposições	Diretoria Legislativa
Capacitação institucional	Cursos e treinamentos	RH
Publicidade institucional	Divulgação das ações	Secretaria Geral

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Planejamento Estratégico constitui instrumento de gestão institucional da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, devendo orientar a atuação administrativa e legislativa durante o biênio 2025/2026.

O documento poderá ser revisado periodicamente, conforme necessidade institucional, visando ao aprimoramento contínuo da gestão pública e ao fortalecimento da governança, transparência e eficiência administrativa.



11. ELABORAÇÃO TÉCNICA

Planejamento Estratégico elaborado com apoio técnico da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Mesa Diretora:

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente

THONATAN LIBARDE

Vice-Presidente

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI

1º. Secretário

PEDRO ALVES DA SILVA

2º. Secretário



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - 2º SECRETÁRIO - VEREADOR**, CPF: 457.36**.2-1 em 28/05/2026 09:07:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0982.3307.6482.U56E.1288, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THONATAN LIBARDE - VICE PRESIDENTE - VEREADOR**, CPF: 331.96**.8-7 em 28/05/2026 08:55:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A4.1R55.6127.E87H.3454, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI - 1º SECRETÁRIO - VEREADOR**, CPF: 576.01**.7-0 em 27/05/2026 09:51:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09W5.6K51.543W.X46H.1784, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL RODRIGUES MATEUS - PRESIDENTE**, CPF: 783.32**.2-4 em 27/05/2026 09:49:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09E1.1749.052A.273E.8210, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **37F.2EE** - Tipo de Documento: **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**.

Elaborado por **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, CPF: 011.26**.2-4, em 27/05/2026 - 09:47:48

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z4.0Z47.0484.H583.6534

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

